

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Processo Seletivo Público 01/2013

Edital de Abertura

Abertura de Processo Seletivo Público emergencial por análise de curricular de títulos, destinado a contratar por tempo determinado Médicos para atuação na Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando, a justificativa da Secretaria Municipal de Saúde através da constatação de carência de Médicos para o pleno atendimento da população e operacionalização do Programa do Governo Federal Estratégia Saúde da Família e Postos 24 horas;

Considerando, o caráter emergencial de contratação de profissionais para viabilizar e garantir a continuidade na prestação de serviços públicos de natureza essencial;

Considerando, a inexistência de candidatos habilitados em Concurso Público para o preenchimento das vagas;

Considerando, os diversos esforços da Administração Municipal em garantir a aplicabilidade de políticas eficazes e condizentes com os anseios sociais na área da Saúde Pública;

O Prefeito Municipal de Paranaguá. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente edital, destinado à abertura de vagas através do Processo Seletivo Público Municipal 01/2013, para contratação de pessoal por prazo determinado em caráter emergencial, para atuação junto a Administração Pública Municipal.

O Processo Seletivo Público terá como objetivo a seleção de pessoal para a função constante no item 2 (dois) deste Edital, as quais serão regidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos de Paranaguá, e observação do disposto das Leis Municipais Complementares nº.s 133 de 23/12/2011 e 46 de 11/05/2006.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Público, observada a legislação específica que trata da matéria, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e executado pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos com o apoio técnico da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2 O Processo Seletivo Público consistirá em etapa única através de avaliação curricular de títulos, em conformidade com o estabelecido neste Edital.
- 1.3 Os candidatos aprovados e admitidos serão submetidos ao Estatuto dos Servidores Públicos de Paranaguá e demais leis municipais citadas no preâmbulo.

- 1.4 A contratação está condicionada à comprovação, pelo (a) candidato (a) convocado (a), dos requisitos especificados no quadro de vagas.
- 1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Público, por meio da Internet através do endereço eletrônico www.paranagua.pr e no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Paranaguá.
- 1.6 O presente Processo Seletivo Público terá sua execução, incluindo a análise curricular de todos os candidatos, realizada por Comissão Especial constituída para tal fim, através de ato emanado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
- 1.7 O presente procedimento seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da homologação do resultado final, sendo facultada a prorrogação por igual período no caso de comprovação de inexistência de candidatos habilitados através de Concurso Público.
- 1.8 A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Público, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será demitido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.
- 1.9 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de (2) dois dias úteis a contar da sua publicação, a qual deverá ser protocolada junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Paranaguá, durante o horário de expediente.
- 1.10 O presente Edital estabelece regras especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Público, de acordo com os critérios e condições a seguir.

2. DO QUADRO DE CARGO, REMUNERAÇÃO, VAGA, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS ESPECÍFICOS.

N° DE VAGAS	CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	REQUISITOS MINIMO	SALARIO BASE	GRATIFICAÇÃO VARIÁVEL *	TOTAL
	MÉDICO ESF		GRADUAÇÃO EM MEDICINA COM INSCRIÇÃO NO	R\$		R\$
7	leannan 1	40 HORAS	CRM/PR	8.000,00	R\$ 4.000,00	12.000,00
	MÉDICO PLANTONISTA		GRADUAÇÃO EM MEDICINA COM INSCRIÇÃO NO		A PARTIR DO 3° PLANTÃO DE 12H REALIZADO PAGA-SE R\$	
10		24 HORAS	CRM/PR	R\$ 2.300,00	666,00 POR PLANTÃO	R\$ 3.662,00

^{*} GRATIFICAÇÃO VARIÁVEL QUANDO NÃO TEM FALTAS NO MÊS

N° DE VAGAS	CARGO	LOCALIDADE
2	MÉDICO ESF	ILHA DOS VALADARES
1	MÉDICO ESF	VILA GUARANI
1	MÉDICO ESF	SERRARIA DO ROCHA
2	MÉDICO ESF	VILA GARCIA
1	MÉDICO ESF	IGUAÇU



3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Os candidatos deverão possuir 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

3.2 Os candidatos deverão estar em dia com as obrigações eleitorais e militar (se do sexo masculino).

3.3 Não ter sido demitido por justa causa por improbidade no serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato.

3.4 Não estar em exercício de cargo público, de acordo com o previsto no artigo 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal.

3.5 Comprovação de inexistência de antecedentes criminais, através da apresentação de certidão negativa na esfera Estadual e Federal.

3.6 Os candidatos deverão comprovar ter todos os requisitos exigidos para o cargo no dia da contratação.

3.7 Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição deverá ser realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Paranaguá, das 13h às 18h, entre os dias 06/02/2013 e 15/02/2013, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 4.2 No ato da inscrição é obrigatória a apresentação do currículo do candidato.
- 4.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.
- 4.4 À pessoa deficiente, é assegurado o direito de candidatar-se, no presente processo seletivo público, desde que a deficiência de que é portadora não seja incompatível com as atribuições do cargo.
- 4.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificarse de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.6 O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.
- 4.7 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura do Município de Paranaguá, o direito de excluir do Processo Seletivo Público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.8 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.
- 4.9 Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Público.
- 4.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 4.11 As inscrições poderão ser feitas por procurador munido de instrumento de procuração.
- 4.12 A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas será divulgada, no dia **21/02/2013**, através de edital que será afixado no Quadro de Editais da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e estará disponível no site www.paranagua.pr.gov.br.

5. DA INSCRIÇÃO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

- 5.1 Aos portadores de necessidades especiais, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e o cargo a exercer.
- 5.2 O candidato que quiser concorrer às vagas reservadas para portadores de necessidades especiais deverá fazer sua opção no requerimento de inscrição.
- 5.3 No ato da inscrição, o candidato portador de necessidade especial declarará, no espaço próprio, a necessidade da qual é portador.
- 5.4 O candidato que não declarar a necessidade especial da qual é portador, conforme previsto no item 5.2, não poderá alegar, posteriormente, essa condição, para reivindicar as prerrogativas deste Edital.
- 5.5 O candidato portador de necessidade especial participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 5.6 O candidato portador de necessidade especial deverá entregar laudo médico comprovando sua deficiência, conforme Código Internacional de Doenças CID na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no ato de sua inscrição. O candidato que não entregar o laudo, ou o fizer fora do prazo, não concorrerá às vagas reservadas aos portadores de deficiência.
- 5.7 Não serão considerados como deficiências os distúrbios de acuidade visual passível de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 5.8 Caso o candidato tenha sido considerado pela Divisão de Saúde Ocupacional do Município de Paranaguá, como portador de deficiência e a deficiência da qual é portador seja considerada incompatível para o exercício das atribuições do cargo, o mesmo será considerado INAPTO e, conseqüentemente, excluído do processo seletivo, para todos os efeitos.
- 5.9 O grau de deficiência do candidato portador de necessidades especiais não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez, caso o mesmo venha a ser contratado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.

6. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO E PONTUAÇÃO

6.1 - Serão considerados como títulos hábeis a pontuação na análise curricular somente dos relacionados no quadro a seguir, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação:

1 - Tempo de	exercício da profissão:		
()	01 a 05 anos	05 pontos	
()	06 a 10 anos	10 pontos	
()	11 a 15 anos	13 pontos	The state of the s
() .	Acima de 16 anos	15 pontos	anumur.
2 - Cursos de	Especialização:		
*@nasignmentersamentersamenter	1	10 pontos	
()	2	15 pontos	
()	3	20 pontos	
() .	4 ou mais	25 pontos	
	and the same of th		
3 - Tempo de	experiência comprovado	na área a ser contratad	o (Médico ESF,

() 01 a 03 anos 05 pontos () 04 a 08 anos 10 pontos () 09 a 14 anos 15 pontos () Acima de 14 anos 20 pontos

Médico Plantonista):

- 6.2 Os cursos de Pós-graduação: especialização, mestrado ou doutorado deverão ter relação direta com a área de atuação, serem reconhecidos por órgão oficial, devendo estar devidamente concluídos, com no mínimo 360 horas e devendo constar o início e término do período com carga horária estipulada.
- 6.3 A comprovação dos títulos se dará com fotocópia autenticada, em cartório ou através de cópia simples mediante a apresentação do documento original, devidamente atestado no ato de inscrição.
- 6.4 A comprovação da experiência profissional deverá ser comprovada através de certidão de tempo de serviço, declaração do órgão ou mediante cópia de registro na carteira profissional.
- 6.5 Os títulos deverão constar no currículo entregue no ato de inscrição e só serão pontuados caso sejam devidamente comprovados conforme previsto neste item e no presente edital.
- 6.6 Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após o término do período das inscrições.

7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1 Apurado o total de pontos (até 60 pts), na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, ao candidato que apresentar maior pontuação nos item de experiência profissional.
- 7.2 No caso de persistência do empate terá preferência o candidato mais idoso (Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003. Artigo 27, Parágrafo único).

8 - DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 8.1 No dia 20 de Fevereiro de 2012 o resultado e classificação da avaliação de currículo e títulos será publicado no endereço eletrônico www.paranagua.pr e no Diário Oficial do Município.
- 8.2 Caberá recurso contra o resultado da prova de títulos, desde que protocolado no prazo de até 01 (um) dia útil, contado da data de publicação do resultado a ser protocolado diretamente na Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.3 A homologação do resultado do PSS será publicada até o dia 25 de fevereiro de 2013, já com a relação dos primeiros convocados.

9 - DOS RECURSOS

- 9.1 Caberá recurso no prazo máximo de 48(quarenta e oito horas) da data do ato que se deseje contestar, através de requerimento específico disposto no anexo II do presente edital, protocolado através do Protocolo Geral do Município.
- 9.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo no seu pedido de recurso.
- 9.3 Os recursos que forem encaminhados por via postal, via fax ou via correio eletrônico, não serão admitidos, nem analisados.

++

- 9.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no tem 9.1.
- 9.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.

10 - DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 Após a realização do Processo Seletivo Público, a Prefeitura Municipal de Paranaguá convocará os candidatos classificados no limite de vagas para assumirem o cargo para o qual concorreram e para o qual se classificaram no limite de vagas.
- 10.2 Terá o candidato convocado, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data estipulada no edital de convocação, para comparecer na sede da Secretaria Municipal de Recursos Humanos para a apresentação dos documentos obrigatórios para contratação.
- 10.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo estipulado no edital de convocação, será tido como desistente e substituído, na sequência, pelo classificado imediatamente posterior.
- 10.4 É de responsabilidade do candidato aprovado manter o seu endereço atualizado junto a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, mediante requerimento protocolizado junto ao Protocolo Geral do Município de Paranaguá.
- 10.5 O candidato que não atender aos prazos de editais, não comparecer ao local indicado ou não satisfizer as exigências previstas será eliminado do Processo Seletivo Público e dará ao Município de Paranaguá o direito de convocar o próximo candidato classificado.
- 10.6 O candidato convocado deverá atender ao que estabelece o edital e apresentar a seguinte documentação:
- I Cédula de Identidade:
- II Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
- III Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- IV Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
- V Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- VI Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
- VII Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o Cargo;
- VIII Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- IX Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- X Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do
- Art. 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná;
- XI Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado;
- XII Uma fotografia 3x4, recente, de frente e iguais;
- XIII Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal;
- XIV Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;

- XV Atestado de antecedentes criminais, passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
- XVI Cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- XVII Uma (1) cópia do comprovante de registro profissional;
- XVIII Uma (1) cópia do comprovante de endereço atualizado;
- XIX Quaisquer outros documentos necessários, à época da convocação.
- 10.7 A contratação do Candidato fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste Edital e da legislação vigente.
- 10.8 O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital de convocação, dentro dos prazos estabelecidos, implicará na eliminação do candidato do processo seletivo simplificado, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.
- 10.9 Os documentos de escolaridade obtidos no exterior serão aceitos se revalidados de acordo com as normas legais vigentes e acompanhados de tradução pública. Outros documentos obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução.
- 10.10 Os candidatos classificados deverão manter seus endereços atualizados, durante o período de validade do processo seletivo simplificado, informando qualquer alteração a Secretaria Municipal de Recursos Humanos.
- 10.11 O candidato aprovado que tiver completado 70 (setenta) anos de idade antes da data designada para o início do contrato, não poderá ser contratado, conforme inciso II do § 1º do artigo 35 da Constituição do Estado do Paraná.
- 10.12 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a contratação no Cargo especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a contratação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Público e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

11 - DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL

11.1. O candidato deverá apresentar atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto para o exercício da função a ser contratado.

12 - DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Os candidatos inscritos terão sua pontuação calculada através da soma algébrica dos pontos equivalentes aos seus títulos apresentados, de acordo com o disciplinado no item 6.1 do presente edital, obtendo-se assim o Resultado Final. 12.2 – O Resultado Final será divulgado em ordem decrescente com publicação no Diário Oficial do Município, no Quadro de Editais da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e na Internet, através do endereço eletrônico www.paranagua.pr.gov.br.

12.3 - Divulgado o Resultado Final e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal de Paranaguá.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
- 13.2 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação na Internet no endereço eletrônico www.paranagua.pr.gov.br e no Quadro de Editais da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, do resultado final e homologação do Processo Seletivo.
- 13.3 Integram o presente edital os seguintes anexos:

I – Anexo I: Formulário de Inscrição

II - Anexo II: Formulário de Recurso

III – Anexo III: Atribuições dos Cargos

IV - Anexo IV: Contrato de Trabalho

13.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos do Município de Paranaguá.

Paranaguá, 31 de Janeiro de 2013.

MARIO MANOEL DAS DORES ROQUE

un

Prefeito Municipal de Paranaguá

Anexo I – Formulário de Inscrição Processo Seletivo Público 06/2012

especificada:	esso
The state of the s	
Course do Toronto Control of the Con	
Cargo de Inscrição:	
) Médico Clínico Emergência	
) Médico ESF	
DENTIFICAÇÃO PESSOAL	
Nome:	
Endereço:	
Bairro: Cidade: UF: CEP:	
CPF: RG:	
Sexo: Estado Civil: Nacionalidade:	
Data de Nascimento: E-mail:	
Nome da Mãe:	7
Telefones:	
Escolaridade: ()Ensino Médio ()Ensino Técnico ()Nível Superior (
)Outros	arl
The second secon	
Descrição da Deficiência: "Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro ainda conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital que estabelece e regulamenta o presente Processo Seletivo Público, inclusive no caso de convocação para contratação, com a apresentação de documentação completa dentro do prazo previsto, sob pena de ser considerado(a) desistente do presente processo seletivo."	
Assinatura do Candidato	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº NOME:	

Anexo II – Formulário de Recurso

Processo Seletivo Público 06/2012

Solicitação de Recurso 1. Identificação	hand hand hands	
Nome:	months based man particular	Pins
Nº. Inscrição: CPF:	RG:	
Telefones:	The second secon	"Carly "Carly"
E-mail:	Harayal against many many make the state of	all the same of th
2. Motivo do Recurso		
3. Fundamentação:		Ds. A
		T-1
	A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH	
· WOLL PASS ALL BANDA	The state of the s	No. of the last of
The state of the s		And the second
The contraction of the contracti	The state of the s	A SECTION
4 D		William Commencer
4. Descrição de documentos Comprob	atorios anexados	
		The Control of the Co
The second secon	In the state of th	
The state of the s	- Military	
Paranaguá , de de 20	112	
Turuningaa, ue a a a a a a a a a a a a a a a a a a		
Assinatura do Candidato		Tum.
		D. Walley
M M C		
A second	agum esu menanananak om aktivate est ata est santura	
A parameter of the second		
PARAN		And the state of t
29 DEJULYO		
	DE 1	

Anexo III - Atribuições do Cargo Processo Seletivo Público 06/2012

Médico Plantonista

Atendimento através de plantões médicos hospitalares, realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes prescrevendo a medicação adequada; implementar ações para promoção da saúde; participar de programas e serviços; respeitar a ética médica: quardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico

informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Médico ESF

ambulatoriais.

Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstritas, executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso, realizar consultas e procedimentos na Unidade Saúde da Família e, quando necessário, no domicílio, realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na norma operacional da assistência à saúde - NOAS 2001, aliar a atuação à prática da saúde coletiva, fomentar a criação de grupos de patologia específicas, como de hipertensos, diabéticos, saúde mental e etc., realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências, encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a tratamento na USF, por meio de um sistema continuidade do

acompanhamento e referência e contra referência, realizar pequenas cirurgias

hospitalar,

solicitar

internação

indicar complementares, verificar e atestar óbitos.

Aexo VI – Modelo de Contrato Processo Seletivo Público 06/2012

CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO REGIME ESPECIAL

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua, inscrito no CNPJ sob nº,
neste ato representado pelo Prefeito Municipal , residente e domiciliado na cidade de portador do CPF:
- ao final assinado, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado, o profissional médico (nome completo)
(nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço), doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, também ao final assinado, em que celebram o presente contrato por prazo determinado para atender a excepcional interesse público, na forma e pelas cláusulas e condições a seguir expostas:
CLÁSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS A presente contratação está sendo realizada na forma de regime especial de trabalho pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1244, de 21 de Dezembro de 2011, deste Município e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo da presente contratação encerra-se em doze meses a contar data da homologação do resultado do PSS, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Municipal, desde que não ultrapasse o total de 24(vinte e quatro) meses, estando condicionada à necessidade de excepcional interesse publico que originou o contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FUNÇÕES A SER EXERCIDAS O CONTRATADO deverá exercer as funções de, de acordo com a descrição prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013, em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, o qual deverá desempenhar suas funções com zelo, dedicação, correção e eficiências suas funções.
CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO Pelo trabalho desenvolvido o CONTRATADO receberá sua remuneração conforme planilha constante no item 2 do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013, podendo incidir sobre este valor as vantagens previstas no art. 12 da Lei nº 1244/2011.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DESCONTOS

O CONTRATADO é segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência e, como tal, terá os descontos em sua remuneração no valor correspondente à contribuição previdenciária a este órgão, bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, na forma da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do CONTRATADO estão previstos na Lei Municipal nº 1244/2011, afirmando que tem dela conhecimento neste ato, bem como

no Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal Nº 1.205/2010 e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, Lei 1.206/2010.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2012 e neste contrato, como também não poderá assumir funções de confiança ou cargos em comissão.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

A alteração na formação, qualificação ou titulação do servidor no decorrer do contrato não implicará no direito de promoção ou progressão funcional e remuneratória.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO NATURAL

O presente contrato será rescindido naturalmente em seu término, com ou sem prorrogações, tendo direito ao recebimento das verbas rescisórias previstas no art. 13 da Lei nº 1.244/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO ANTECIPADA

A rescisão do contrato antes de seu término por interesse, conveniência ou encerramento do programa ou convênio que fundamentou a contratação, importará no pagamento de indenização ao CONTRATADO correspondente à metade do que lhe caberia até o término do contrato, sem prejuízo das verbas rescisórias calculadas pelo prazo do efetivo de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO POR INICIATIVA DO CONTRATADO

O CONTRATADO poderá pleitear a rescisão do contrato antes de seu término, desde que encaminhe o pedido por escrito ao seu superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos neste contrato serão aplicadas as normas da Lei nº 1206 e da Lei nº 1.205 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

E por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO POR PRAZO.

DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL em 3 (vias) de igual teor, nomeando o foro da Comarca de Colombo para dirimir qualquer dúvida sobre ele.

Paranaguá,,	, de 2013	DE 1648 (
CONTRATANTE		CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS: